

EDITAL Nº 011/2025

**PROCESSO SELETIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA
ESPECIALIZADA EM GESTÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA O
PROJETO APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES PARA DETECÇÃO
PRECOCE DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO E DA MAMA NA APS
DETECTA APS**

Cadastro de Reserva

Encontra-se aberto no Einstein Hospital Israelita, o presente edital para a contratação de prestação de serviço de Consultoria em Gestão, via Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), aqui denominados Consultor em Gestão.

O presente edital estabelece normas e procedimentos para a concessão de Prestação de Serviço em Consultoria em Gestão, através de Pessoa Jurídica para o projeto “*Apoio à implementação das diretrizes para detecção precoce do câncer do colo do útero e da mama na APS - Triênio 2024-2026.*”

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Para o desenvolvimento desse projeto, que utilizará como norteador a Política Nacional de Atenção Básica; de Promoção à Saúde e a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio ciclos de melhoria e metodologia ágil que serão desenvolvidos junto as Secretarias Estaduais, Municipais e Serviços de Atenção Primária à Saúde. Os ciclos de melhoria serão realizados utilizando a ferramenta PSDA (*plan, do; study and act*) que se desenvolve de maneira cíclica e contínua. O PSDA possui quatro fases, a do planejamento; execução; verificação e a de agir, que serão detalhadas ao longo do edital.

A operacionalização do projeto acontecerá com a realização de encontros de alinhamento, planejamento, execução, monitoramento e avaliação, junto às secretarias estaduais e

municipais de saúde e com representantes dos serviços de saúde da APS, composta por um grupo de regiões de saúde pertencentes as regiões Norte e Nordeste.

As empresas selecionadas deverão disponibilizar profissionais com domínio teórico e prático sobre as Redes de Atenção à Saúde e com foco na promoção, prevenção e detecção precoce do câncer de colo de útero e mama; Estrutura de Governança em Saúde, Modelo de Atenção às Condições Crônicas, Estratégia Saúde da Família e Vigilância Epidemiológica.

2. DO OBJETO

O presente edital tem como objetivo a contratação de empresas prestadoras de serviços de Consultoria, que possuam profissionais com especialidade e experiência em Gestão de Saúde com foco na Atenção Primária à Saúde, para o desenvolvimento do Projeto de DETECTA APS em regiões das Unidades Federativas que aderirem ao projeto, apoiando as Secretarias Estaduais e Municipais na execução dos ciclos de melhoria para projeto *“Apoio à implementação das diretrizes para detecção precoce do câncer do colo do útero e da mama na APS”*

3. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

Contrato de Prestação de Serviço por Pessoa Jurídica de Direito Privado.

4. DAS VAGAS

4.1. Será disponibilizado cadastro de reserva¹ para consultoria em gestão.

4.2. O profissional da empresa prestadora de serviço contratada tomará conhecimento sobre a unidade federativa a qual será designado na proposta comercial e a mesma poderá ser alterada a qualquer tempo, em função das adesões das Secretarias Estaduais de Saúde e/ou por avaliação da contratante.

¹ A convocação dos candidatos do cadastro de reserva ocorrerá quando da disponibilidade de vagas.

4.3. Os pré-requisitos para seleção estão descritos no Item 11 deste edital.

5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços será realizada de forma presencial e/ou à distância de acordo com a necessidade do projeto, devendo ocorrer o deslocamento à região designada quando necessário e, ainda a outras cidades para reuniões das atividades contratadas. As agendas de trabalho serão coordenadas pela contratante, de acordo com o cronograma de execução do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A prestação de serviços terá como produto a aplicação de ciclos de melhorias nas regiões participantes ao projeto. Os serviços serão prestados de acordo com cronograma do projeto, que contará, mas sem se limitar, com atividades previstas, ao longo da execução do projeto descritas no item 7.1.

6.2. Em atendimento a necessidade do projeto ao longo de sua execução, poderá ocorrer a solicitação de atividades presenciais ou à distância, sem prévio agendamento, desde que acordado entre as partes.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS

O projeto será executado, a partir de ciclos de melhorias nas regiões designadas, com a temática central relacionada a detecção precoce do câncer do colo e do útero e da mama na APS. Descreve-se abaixo as fases:

- **Fase de planejamento:** serão realizadas junto aos profissionais da gestão estadual, municipal e representantes dos serviços de saúde e têm por finalidade: Analisar os principais problemas identificados para atuar junto as subpopulações com fatores de risco para o câncer de colo de útero e mama; identificar as prioridades de cuidado na região; Estabelecer indicadores e metas a serem monitorados o ciclo em andamento e elaborar plano de ação.

- **Fase execução:** serão realizadas juntos aos profissionais da gestão estadual, municipal e dos representantes dos serviços de saúde e têm por finalidade: desenvolver o time local; realizar oficinas de trabalho relacionados aos temas centrais definidos; acompanhar e apoiar as realizações das melhorias nas regiões e seus respectivos serviços de APS.
- **Fase de Monitoramento e avaliação:** serão realizadas junto aos profissionais da gestão estadual, municipal e dos representantes dos serviços de saúde e têm por finalidade: Monitorar a implantação das melhorias; monitorar as metas e indicadores pactuados; analisar a necessidade de ajustes no plano de ação; avaliar os processos implantados; analisar a necessidade de rodar novo ciclo de melhoria dentro do mesmo tema priorizado e elaborar plano de implementação (plano controle) com indicadores.

7.1. Todas as fases serão compostas pelas seguintes atividades:

- 7.1.1. Planejamento com a equipe de especialistas e/ou outros profissionais indicados pela contratante;
- 7.1.2. Monitoramento com a equipe de especialistas e/ou outros profissionais indicados pela contratante;
- 7.1.3. Apoio às Secretarias estaduais e municipais de saúde para planejamento, execução, monitoramento e controle dos ciclos de melhoria do Detecta APS;
- 7.1.4. Apoio aos consultores de serviços para planejamento, execução, monitoramento e controle das oficinas e seus desdobramentos com o plano de ação;
- 7.1.5. Elaboração de relatórios gerenciais e prestação de contas referente a cada ciclo de melhoria, contendo evidências das ações realizadas a partir de resultados e indicadores;
- 7.1.6. Articulação com gestores estaduais e municipais às ações pertinentes ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação do projeto;
- 7.1.7. Conduzir, acompanhar, e apoiar as atividades dos consultores de serviço, orientando suas atribuições nas regiões e na execução do projeto em termos de expectativas, cronograma e entregas.

7.1.8. Realização obrigatória dos seis cursos² produzidos pelo projeto relacionados a temática que será disponibilizado em formato assíncrono, comprovados mediante certificados de conclusão. O curso não se somará a carga horária da prestação de serviço.

7.1.9. A realização dos cursos descritos nos itens 7.1.8 são de caráter obrigatório.

8. DAS AÇÕES DA CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO

- 8.1.** Apoiar tecnicamente o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das atividades relacionadas ao projeto, utilizando ferramentas de melhoria contínua e agilidade.
- 8.2.** Conhecer, estudar e considerar os materiais técnicos disponibilizados pela contratante para trabalhar com as regiões;
- 8.3.** Realizar a adequação dos materiais técnicos a partir da identificação das necessidades dos territórios participantes, com o apoio da equipe técnica do projeto, previamente alinhando com o contratante a carga horária necessária para a execução.
- 8.4.** Monitorar as metas e indicadores pactuados nos ciclos de melhoria nas regiões designadas, podendo assumir mais de uma região;
- 8.5.** Articular os ciclos de melhoria no território a partir das especificidades regionais mediante comunicação com os atores da gestão estadual, regional e municipal;
- 8.6.** Ser referência técnica e apoio para o desenvolvimento dos consultores de serviço da região designada;
- 8.7.** Participar de momentos presenciais e/ou à distância de acordo com o cronograma de execução do projeto ou outras datas não previstas, conforme pactuação prévia;
- 8.8.** Participar de agendas de desenvolvimento de consultores em gestão e serviços no formato presencial e/ou à distância de acordo com o cronograma e formato pactuado;
- 8.9.** Liderar a realização de atividades de planejamento, execução e monitoramento das oficinas de melhoria com o time condutor da região;

² Além dos dias úteis, as aulas poderão ser realizadas aos sábados.

- 8.10.**Elaborar relatório de atividades contendo evidências das ações realizadas a partir de resultados e indicadores;
- 8.11.**Respeitar as normas, as especificações técnicas e as condições de segurança aplicáveis à espécie de serviços prestados;
- 8.12.**Todos os materiais produzidos serão de propriedade exclusiva do Ministério da Saúde e da Contratante;
- 8.13.**Reportar sistematicamente a evolução ou pontos críticos do conjunto de serviços por região ao CONTRATANTE;
- 8.14.**As metas serão definidas posteriormente pela contratante.

9. COMPETÊNCIAS

- Gestão de resultados
 - Capacidade de monitoramento de resultados
 - Tomada de decisão compartilhada a partir de resultados
- Visão sistêmica
 - Conhecimento teórico e capacidade de conectar com a prática da gestão de um sistema de saúde/secretaria de saúde
 - Conhecimento teórico sobre Atenção Primária à Saúde, Educação na Saúde e Apoio Institucional
- Visão de futuro
 - Capacidade de análise de cenários e antecipação dos problemas
 - Capacidade de Proposição Inovadora e pensamento criativo
- Planejamento
 - Domínio em planejamento das ações de educação permanente
 - Domínio em ferramentas de gestão e melhoria contínua
 - Capacidade de organização e domínio em ferramentas de melhoria contínua

- Liderança
 - Demonstra liderança transformacional
 - Responsabilidade e comprometimento com o trabalho
 - Demonstra proatividade e atenção aos detalhes
- Gerenciamento de projeto
 - Pontualidade e assiduidade
 - Capacidade de gestão do tempo e agenda
- Relacionamento interpessoal e de colaboração
 - Competência cultural e respeito as diferenças e diversidades
 - Estabelece relação de parceria e respeito
 - Ética profissional
 - Habilidade de comunicação

10. DAS AÇÕES DO EINSTEIN HOSPITAL ISRAELITA PARA DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO

10.1. Disponibilizar ao prestador de serviços material técnico;

10.2. Disponibilizar cursos rápidos relacionados ao Detecta APS;

10.3. Prover informações pertinente à execução das atividades;

10.4. Garantir a presença da empresa prestadora de serviços em atividades presenciais nas regiões designadas e em outras cidades, sempre que necessário;

10.5. Apresentar cronograma das agendas as empresas contratadas.

As ações acima mencionadas serão entregues ao longo da execução do projeto, podendo sofrer alterações.

11. DOS REQUISITOS

11.1. Requisitos obrigatórios para o processo seletivo

Além da apresentação dos documentos societários da empresa e da disponibilidade para participação de viagens durante o projeto, sempre que necessário e estabelecido, são considerados como requisitos obrigatórios que a empresa possua profissionais com as seguintes qualificações:

11.1.1. Formação acadêmica:

- Graduação em qualquer área.
- Pós-graduação em saúde pública, saúde coletiva ou áreas correlatas

11.1.2. Experiência profissional:

- Gestão em saúde pública por, no mínimo, 05 (cinco) anos.
- Experiência em Melhoria Contínua (PDSA/PDCA/Lean Six Sigma)

11.1.3. Desejável

- Experiência na detecção precoce do câncer de colo de útero e da mama;
- Experiência em Vigilância Epidemiológica com foco na detecção precoce do câncer do colo de útero e da mama;
- Experiência em Apoio Institucional;
- Experiência com Projetos;
- Para fins deste edital consideramos como experiência aqueles que cumpriram as seguintes funções: consultor, analista, tutor, referência técnica e/ou gestor.

12. DA INSCRIÇÃO

12.1. As inscrições serão realizadas de 19 de setembro a 28 de setembro de 2025;

12.2. Para a inscrição, a empresa candidata deverá preencher todos os campos constantes no link: <https://forms.gle/rFoaJukkVuCt4EDb7> que compreendem os dados da empresa

prestadora de serviço e o nome dos profissionais indicados que atuarão no projeto através da PJ para prestação de serviço. No momento da inscrição é obrigatório o envio dos documentos de comprovação dos requisitos obrigatórios;

12.3. Não serão aceitas inscrições realizadas por qualquer outro meio que não seja através do link constante no item 12.2.

12.4. O envio da documentação enquanto pessoa jurídica ocorrerá no momento da formalização da contratação, conforme item 18.2.

12.5. O profissional indicado no momento da contratação deverá constar no quadro societário da pessoa jurídica participante do processo seletivo ou ser contratado sob regime CLT, não sendo aceita nenhuma outra forma de vínculo.

12.6. É proibida a subcontratação, ou seja, a pessoa jurídica não poderá indicar um profissional que mantenha vínculo PJ com a empresa participante do projeto.

13. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO

13.1. Cartão CNPJ da empresa participante do processo seletivo e os dados da pessoa jurídica.
A data de impressão ou download do cartão deverá coincidir com o período de inscrição do presente edital.

13.2. Currículo vitae atualizado e resumido dos profissionais indicados pela empresa, segundo os requisitos exigidos no item 11;

13.3. Certificados comprobatórios (diploma, declaração de conclusão de curso) da formação acadêmica;

13.4. Documentos comprobatórios (carta de recomendação, certificados) de experiência profissional;

13.5. Documento de identificação pessoal válido em todo território nacional (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Identidade Profissional).

- 13.6.** Os documentos a serem anexados devem ser correspondentes exclusivamente ao item a ser comprovado, preferencialmente no formato PDF, tendo como limite 10 megabyte por arquivo.
- 13.7.** Os documentos deverão ser anexados no link de inscrição e a Contratante reserva-se o direito de excluir da seleção aqueles que não preencherem a ficha de inscrição de forma completa e/ou ainda não inserirem todas as documentações obrigatórias de forma legível.
- 13.8.** Não haverá limite de indicação de participantes por empresa, porém cada formulário de inscrição permite a inserção de até 5 profissionais, na hipótese de indicação de número superior um novo formulário deverá ser aberto.
- 13.9.** A Contratante não se responsabilizará por problemas operacionais de ordem técnica que impossibilitem o acesso a inscrição e o envio do anexo.

14. DO PROCESSO SELETIVO

O processo será composto de duas fases, a saber:

- **1ª Fase – Análise Curricular (itens 14.1 a 14.6):**

Todos os candidatos inscritos serão avaliados com base nos critérios estabelecidos para a análise curricular. Esta fase tem caráter eliminatório e não será passível de recurso.

- **2ª Fase – Entrevista Online (caráter classificatório)**

Serão convocados para a segunda fase os 20 (vinte) candidatos melhor classificados na 1ª fase. As entrevistas serão realizadas de forma online, conforme disposto no item 14.2.

Ambas as fases não são passíveis de recurso.

Da Segunda Chamada:

Caso, após a realização da 2ª fase, o número de candidatos aprovados para compor o cadastro de reserva seja inferior a 20, será realizada uma segunda chamada. Nesta segunda chamada, serão convocados até 10 (dez) candidatos subsequentes da 1ª fase, respeitando a ordem de classificação. Todos os convocados deverão passar pela etapa de entrevista, nos mesmos moldes da 2ª fase, para que possam ser aprovados e compor o cadastro de reserva. Não será passível de recurso.

14.1. ANÁLISE CURRICULAR E SELEÇÃO

- 14.1.1.** Será realizada uma análise curricular, na qual serão atribuídas pontuações de acordo com a experiência profissional, qualificações acadêmicas e certificações na área de gestão em saúde.
- 14.1.2.** A análise curricular considerará a pontuação descrita no Quadro 1, abaixo.
- 14.1.3.** Serão desclassificadas as empresas candidatadas que não apresentarem, por meio de seus profissionais, os requisitos de formação acadêmica e/ou de experiência profissional, bem como que obtiverem pontuação inferior a 15 (dez) pontos e não será passível de recurso.
- 14.1.4.** A documentação exigida no item 11 e 13 guiará a análise curricular, sendo que a não apresentação deles no ato da inscrição acarretará a pontuação ZERO no referido item.
- 14.1.5.** Avançarão para a próxima fase os 20 profissionais, por meio de pessoa jurídica, que obtiverem as maiores notas.

14.1.6. Pontuação:

Quadro 1. Critérios e pontuações

Formação Acadêmica	
i. Graduação	• Na área da saúde: 5 pontos • Em demais áreas: 2 pontos (máximo de 5 pontos)
ii. Pós-graduação, limitado a um certificado por título	• Especialização: 1 ponto • Especialização em caráter de Residência: 2 pontos • Mestrado: 3 pontos • Doutorado: 4 pontos • Pós-doutorado: 5 pontos (máximo de 05 pontos, as formações não são acumulativas)
iii. Cursos complementares	• Liderança e Inovação (1 ponto) • Melhoria Contínua (2 pontos) • Detecção precoce do câncer do colo de útero e da mama (3 pontos) (máximo de 06 pontos, as formações são acumulativas)
Experiência profissional	
iv. Experiência em Gestão em Saúde Pública (5 anos ou mais)	• 5 a 7 anos: 2 pontos • 7 anos ou mais: 5 pontos

	(máximo de 05 pontos e em funções diferentes. Funções iguais exercidas no mesmo período terão seu tempo de experiência contabilizado apenas uma vez, considerando o maior tempo registrado .)
v. Experiência em Melhoria Contínua	• De 1 a 3 anos: 1 ponto • De 3 a 5 anos: 3 pontos • Mais de 5 anos: 5 pontos (máximo de 05 pontos e em funções diferentes. Funções iguais no mesmo período serão contabilizados como um ano de experiência²)
Vi. Experiência na Vigilância Epidemiológica	• De 1 a 3 anos: 1 ponto • De 3 a 5 anos: 3 pontos • Mais de 5 anos: 5 pontos (máximo de 05 pontos e em funções diferentes. Funções iguais exercidas no mesmo período terão seu tempo de experiência contabilizado apenas uma vez, considerando o maior tempo registrado)
Vii. Experiência em Apoio Institucional	• De 1 a 3 anos: 1 ponto • De 3 a 5 anos: 3 pontos

	Mais de 5 anos: 5 pontos (máximo de 05 pontos e em funções diferentes. Funções iguais exercidas no mesmo período terão seu tempo de experiência contabilizado apenas uma vez, considerando o maior tempo registrado .)
Viii. Experiência em projetos	- De 1 a 3 anos: 1 ponto - De 3 a 5 anos: 3 pontos - Mais de 5 anos: 5 pontos (máximo de 05 pontos e em funções diferentes. s. Funções iguais exercidas no mesmo período terão seu tempo de experiência contabilizado apenas uma vez, considerando o maior tempo registrado)
Total	Máximo: 41 pontos

Observações acerca da Experiência Profissional:

❖ Experiencia em Melhoria Contínua (PDSA/PDCA/Lean Six Sigma)

Esclarecemos que os termos utilizados neste edital estão em consonância com a área de gerenciamento de projetos.

Poderão ser considerados como comprovantes os documentos que contenham a comprovação da participação como líder ou membro de projeto de melhoria. Não serão aceitos comprovantes emitidos pelo próprio candidato.

❖ Apoio Institucional

Esclarecemos que os termos utilizados neste edital são usuais no âmbito da saúde pública e estão em consonância com a saúde coletiva.

Poderão ser considerados como comprovantes os documentos que contenham a comprovação de apoio institucional às secretarias de saúde/serviços/equipes. Não serão aceitos comprovantes emitidos pelo próprio candidato.

14.2.DA ENTREVISTA

14.2.1. A fase de entrevista individual ocorrerá em formato *online*, através do Teams, Zoom, ou outra ferramenta a ser determinada pela contratante.

14.2.2. Os candidatos serão convocados para entrevistas individuais, onde serão avaliados aspectos relacionados ao perfil da vaga.

14.3.APROVAÇÃO

Para aprovação serão considerados os seguintes itens:

- Análise curricular;
- Desempenho na entrevista individual;
- Disponibilidade de tempo para atuação nas unidades federativas designadas para o projeto;
- Disponibilidade para viagens³.

³ As viagens são fundamentais e essenciais para execução do projeto com deslocamentos frequentes às regiões designadas.

A não participação em qualquer uma das fases do processo seletivo acarretará desclassificação. O profissional da empresa prestadora de serviços que apresentar o melhor desempenho em todas as fases do processo seletivo será aprovado para ocupar a vaga, conforme deliberação e disponibilidade. A aprovação e a lista de cadastro de reserva, esta última em ordem classificatória, será publicada no Portal PROADI-SUS e não será passível de recurso.

14.3.1. Critérios de Desempate:

Em caso de empate, o desempate se dará observando, para as empresas prestadoras de serviços que, por meio de seus profissionais apresentarem os critérios abaixo, na sequência, e nessa ordem:

- 1º Tiver maior pontuação no item iv- experiência em Gestão em Saúde Pública do Quadro 1. Critérios e pontuações

Caso persista o empate, considerar:

- 2º Obter maior pontuação no item v - Experiência em Melhoria Contínua do Quadro 1. Critérios e pontuações
- 3º Obter maior pontuação no item ii - Pós-graduação do Quadro 1. Critérios e pontuações
- 4º Apresentar profissional com maior idade.

15. DA CONVOCAÇÃO

O candidato selecionado será convocado pela contratante para fins de confirmação do seu interesse e para apresentar documentação necessária à concessão.

A não apresentação da documentação necessária dentro do prazo estipulado acarretará a desclassificação.

16. DO CRONOGRAMA

Fases	Descrição	Período	
		Início	Término
Inscrição	O preenchimento da ficha de inscrição será realizado por meio do link: https://forms.gle/rFoaJukkvt4EDb7 A documentação comprobatória para o processo seletivo deverá ser anexada no link de inscrição.	19/09/2025	28/09/2025
1ª fase	Análise pela comissão avaliadora das informações submetidas, de acordo com os documentos comprobatórios e currículo vitae atualizado e resumido.	22/09/2025	29/09/2025
	Divulgação do resultado da 1ª fase do processo seletivo.	30/09/2025	
2ª fase	Entrevista <i>on line individual</i> com os aprovados na 1ª fase do processo seletivo	01/10/2025	03/10/2025
Fase final	Divulgação dos candidatos aprovados no processo seletivo para cadastro reserva.	07/10/2025	
	Envio de e-mail para os candidatos aprovados para manifestação do interesse e informações importantes.	08/10/2025	10/10/2025

16.1. A empresa aprovada que manifestar interesse em prestar serviços para a contratante deverá comprovar, já na manifestação de interesse, o vínculo do profissional indicado, podendo o processo de contratação ser interrompido caso esse vínculo não esteja conforme o edital.

16.2. Após a efetivação do cadastro da pessoa jurídica junto à Instituição e a assinatura da proposta comercial, inicia-se o processo de contratação do serviço, o qual pode levar até 90 dias para que o contrato seja assinado por ambas as partes. A prestação de serviços terá início após assinatura da proposta comercial, e o pagamento pelos serviços eventualmente prestados será realizado assim que o contrato for formalizado.

16.3. O cronograma acima poderá sofrer alterações a critério da contratante.

16.4. Em caso de vaga disponível para prestação de serviço em regiões participantes do projeto, o candidato classificado no cadastro de reserva será convocado através do Portal PROADI-SUS e do e-mail admpjns@einstein.br

17. DA DIVULGAÇÃO

Os resultados da primeira fase e os aprovados no processo seletivo serão divulgados no Portal PROADI-SUS e não será passível de recurso. Link: <https://hospitais.proadi-sus.org.br/>

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação será realizada por meio de celebração de contrato de prestação de serviços com pessoa jurídica, ressaltando que o objeto social da empresa deve estar de acordo com a atividade a ser prestada, bem como ter correlação com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), além da obrigatória abaixo:

✓ 8660.7-00 - *Atividades de apoio à gestão de saúde*

As empresas que não apresentarem em seu cartão de CNPJ o CNAE acima poderá ter o processo de contratação interrompido.

18.2. Para a realização do cadastro junto ao Einstein e posterior elaboração do contrato, a empresa prestadora de serviços, em caso de aprovação no processo seletivo previsto neste Edital, deverá providenciar os seguintes documentos:

- Atestado De Capacidade Técnica
- Regime Tributário
- Cartão CNPJ
- Certidão De Recolhimento Do FGTS
- Certidão Do Ministério Do Trabalho
- Certidão Negativa De Débitos Federal – Previdência (INSS)
- Certidões Tributos Estadual
- Certidões Tributos Municipal
- Dados Bancários Pessoa Jurídica (Conta Corrente PJ)
- Declaração De Menor*
- Estatuto Social
- Termo De Ciência Do Manual De Ética (Fornecido Pelo Demandante).
- Termo De Ciência Do Manual Do Fornecedores (Fornecido Pelo Demandante).

***As documentações SÃO OBRIGATÓRIAS e deverão estar válidas no ato e no decorrer da contratação**

Observação 1: para os itens INSS e FGTS, não havendo funcionário, enviar Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) negativa em substituição.

Observação 2: Os documentos Alvará de Funcionamento, Certificado de Responsabilidade Técnica e Certificações Socioambientais também poderão ser solicitados quando da realização do cadastro junto à Instituição em caso de aprovação no processo seletivo.

Observação 3: caso haja algum parcelamento em andamento de dívidas federais, estaduais ou municipais, favor encaminhar os comprovantes dos pagamentos.

Observação 4: as certidões devem estar dentro do prazo de validade, conforme legislação.

Observação 5: O departamento de Gestão Estratégica de Fornecedores da Contratante poderá solicitar outros documentos complementares e pertinentes a este Edital.

Observação 6: As inscrições realizadas por MEI deverão alterar o enquadramento/porte da empresa que aceitem os CNAE obrigatórios para prestação do serviço.

Observação 7: Uma vez inscrita, a pessoa jurídica terá seus dados utilizados no processo de contratação (razão social, CNPJ). Caso o profissional aprovado, por meio da pessoa jurídica inscrita, constitua um CNPJ próprio, a pessoa jurídica anteriormente aprovada deverá informar oficialmente a substituição do CNPJ, bem como os motivos dessa mudança, com anuência sobre a alteração. A nova empresa deverá estar em conformidade com o presente edital.

Ressaltamos que a substituição do CNPJ só será aceita antes do processo de cadastramento junto ao Einstein, não podendo ser alterada posteriormente.

Observação 8: A prestação de serviço não poderá ser realizada por empresas enquadradas como MEI. A empresa aprovada e convocada no processo seletivo deverá estar regular e com o porte a partir de ME, para evitar a eliminação do processo seletivo.

Observação 9: Não serão aceitos cadastro de pessoa física.

Observação 10: Para maiores informações acerca de abertura de CNPJ e assuntos relacionados, por gentileza, procure seu contador.

Observação 11: as empresas deverão informar/comprovar o vínculo do profissional indicado com a empresa, se fazem parte do quadro societário ou se é contratado CLT.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA

O contrato de prestação de serviços para o desenvolvimento das atividades poderá ser rompido pelos seguintes motivos:

- Conclusão do projeto de apoio ou pelo término antecipado dele;
- Pela inviabilidade de executar o projeto na região;
- Encerramento do contrato pelo término do prazo de vigência;
- Conduta inadequada e/ou entregas que não atendam os padrões de qualidade do contratante e/ou a não entrega dos produtos e não cumprimento das atividades previstas e obrigatórias;
- Encerramento do Projeto e/ou Rescisão do Termo de Ajuste celebrado entre o Einstein Hospital Israelita e o Ministério da Saúde

20. DO VALOR

20.1. A empresa prestadora de serviços, aprovada e convocada, celebrará com o Einstein Hospital Israelita, contrato de prestação de serviços para desenvolvimento das atividades junto ao Projeto “*Apoio à implementação das diretrizes para detecção precoce do câncer do colo do útero e da mama na APS*” – Triênio 2024-2026.

20.2. Pelo objeto do referido contrato, cada empresa prestadora de serviços devidamente aprovada receberá, como pagamento o valor equivalente a hora-consultoria, sendo o valor R\$160,00/hora e no ano de 2026 terá um reajuste de 4%.

20.3. As regiões cujo deslocamento seja igual ou superior a 5 horas poderão receber o bônus de acessibilidade.

20.4. O pagamento da prestação de serviço acontecerá mensalmente, conforme cronograma de pagamento, que será informado em momento oportuno após aprovação no processo seletivo.

20.5. O não cumprimento da carga horária poderá acarretar desconto proporcional do valor proposto.

20.5.1. O pagamento por horas excedentes não será realizado, exceto nas situações em que houver solicitação expressa do contratante, caso em que o contrato poderá ser aditivado.

- 20.6.** Para fins administrativos, o pagamento será executado mediante apresentação de nota fiscal acompanhado, obrigatoriamente, de relatório o detalhamento das atividades realizadas no período. Estão inclusos, neste valor, todos os impostos e tributos devidos pela prestação de serviços, objeto do contrato, assim como eventuais despesas para execução de seu objeto. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida com a mesma Razão Social e CNPJ da Proposta.
- 20.7.** O relatório da prestação de serviço será disponibilizado em momento oportuno, por e-mail, pela área administrativa do projeto.
- 20.8.** O pagamento será feito somente via Transferência bancária à empresa prestadora de serviço.
- 20.9.** Demais informações sobre a emissão da nota fiscal serão fornecidas durante a formalização contratual.
- 20.10.** Os transportes rodoviários e aéreos, assim como hospedagens serão emitidos pela próprio Einstein Hospital Israelita, conforme Políticas da contratante.
- 20.11.** Eventuais despesas com alimentação, serviços de táxi, aplicativos de transporte e despesas com hotel serão arcadas pela empresa prestadora de serviços e serão reembolsados conforme Política do Einstein Hospital Israelita.

21. DA VIGÊNCIA

- 21.1.** O período de prestação de serviços é previsto de novembro/2025 a dezembro/2026 podendo sofrer alterações pela Contratante.
- 21.2.** A empresa prestadora de serviços selecionada deverá assinar o contrato através do link da Plataforma DocuSign em até 03 três dias corridos, a contar do envio do contrato pelo Einstein Hospital Israelita.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 22.1.**A prestação de serviços não estabelecerá qualquer relação ou vínculo de qualquer natureza, em especial, mas sem se limitar, empregatício entre o Einstein Hospital Israelita e o pessoal (incluindo, sem se limitar, empregados e terceiros, contratados a qualquer título) da empresa prestadora de serviços selecionada.
- 22.2.**O Einstein Hospital Israelita não se responsabiliza pelos demais vínculos contratuais que a empresa prestadora de serviços possa vir a ter com outras instituições.
- 22.3.**O profissional disponibilizado pela empresa, seja sócio ou colaborador, não poderá exercer cargo ou função pública em âmbito municipal, distrital ou estadual.
- 22.4.**O profissional disponibilizado pela empresa contratada, seja sócio ou colaborador, não poderá possuir vínculo ativo com função pública municipal, distrital ou estadual, especialmente em cargos de gestão que possam gerar conflito de interesses ou relação direta com o projeto.
- 22.5.**A Contratante poderá solicitar a substituição do profissional caso a postura deste não esteja sendo adequada, trazendo riscos a imagem Institucional. A indicação de um novo substituto deverá seguir em até 5 dias úteis, cumprindo os requisitos descritos deste edital, incluindo as fases do processo seletivo. Não sendo possível a substituição, a empresa poderá ter o contrato encerrado.
- 22.6.**No caso de descumprimento das agendas estabelecidas e/ou repactuadas, além das ações esperadas e constantes nos itens 7 e 8 do presente edital, a empresa será advertida através de notificação e se reincidente ou ainda em caso de descumprimento de grande relevância, o contrato poderá ser rescindido automaticamente.
- 22.7.**A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um ou mais telefone de contato dos envolvidos na prestação de serviço, bem como, e-mail para tratativas.

23. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO OU CANCELAMENTO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, em sua totalidade ou de forma parcial, inclusive o Projeto executado junto ao Ministério da Saúde poderá ser cancelado ou interrompido, a qualquer momento, por motivo de interesse público, decretos, decisões governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não caberá recurso em qualquer fase do processo seletivo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico eletrônico admpjns@einstein.br

25. DAS RESTRIÇÕES

Ficarão impedidos de ser contratados os candidatos que não atenderem as prerrogativas deste Chamamento.

São Paulo, 19 de setembro de 2025.

Rafael Herrera Ornelas
Diretor Atenção Primária e Rede Assistencial
Einstein Hospital Israelita